



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 1 de 60)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>11/2017</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO ANUAL</b> <b>POR LOTE, RESPEITADOS OS</b> <b>VALORES UNITÁRIOS</b></p>	<p><b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 9 horas do dia 18/08/2017</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>9 horas e 30 minutos do dia 18/08/2017</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 11.086.524,60 (onze milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - licitações 2017.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, por qualquer via (e-mail, protocolado, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) etc). O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

–Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 002/2017 – GS/SEJU, servidores da SEJU, a qual foi publicada no Diário Oficial Paraná – Poder Executivo Estadual, na data de 02/02/2017 (Edição nº 9878).

–E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

–Telefone: (41) 3221-7209

–Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico N° 11/2017 (página 2 de 60)

Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.**

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor total anual do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima do preço máximo total anual do lote, bem como com preços unitários ou totais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Documentos de habilitação
- Anexo III – Modelo de proposta de preços
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo VII – Minuta do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 3 de 60)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e

senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.2.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.3.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

2.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 4 de 60)

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3,

devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 5 de 60)

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante **entregará**, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, A/C da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (ou seja, até o dia 25/08/2017 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação)**, os seguintes documentos:

**4.4.1** os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** o descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**5.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

**5.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 6 de 60)

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecutável(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício o licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**8.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.4** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**8.5** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 7 de 60)

ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.6** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.7** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o licitante seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**10.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.5** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = 0,00016438$

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = \frac{(6/100)}$

365



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 8 de 60)

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 9 de 60)

licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no

âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**11.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A garantia de execução será exigida pela Contratante.

**12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 12.2 do edital.

**12.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**12.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 12.4 do edital, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 10 de 60)

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme

dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 02 de agosto de 2017.

Christine Zardo Coelho  
Pregoeira/SEJU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 11 de 60)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados a seguir (item 4.4 do termo de referência nutricional para refeições transportadas - Centros Socioeducativos e Casas de Semiliberdade).

**1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições prontas transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme solicitação diária que será realizada por cada unidade socioeducativa.

**2 JUSTIFICATIVA:** A SEJU é responsável pela orientação técnica especializada e administração das unidades pertencentes ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE.

Os serviços nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas são de natureza continuada e imprescindível em razão do atendimento Socioeducativo nos municípios de Santo Antônio da Platina, Maringá, Campo Mourão, Umuarama, Curitiba, Piraquara, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu, Cascavel e Pato Branco. Portanto, justifica-se a presente contratação em razão da relevância social das Políticas Públicas desenvolvidas atualmente pela SEJU.

**3 PESQUISA DE PREÇOS:**

Para formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO:**

Considerando que o objeto trata de serviços específicos realizados em Unidades Socioeducativas de municípios diversos, verifica-se a necessidade de ser dividido em 08 (oito) lotes, de modo a aumentar a competitividade e incentivar a participação de fornecedores locais.

**5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 12 de 60)

Cense Campo Mourão	Campo Mourão	44-3525-3645	R. José Tadeu Nunes, 412. Jardim N. S <sup>a</sup> . Aparecida. CEP 87.309-295
Cense Maringá	Maringá	44-3219-5200	R. Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP 87.065-680
Cense Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	43-3534-8600	R. Laudelino Mascaro, 103. CEP 86430-000
Cense Pato Branco	Pato Branco	46-3272-1300	Rua: Xavante, 269 – CEP: 85.501 - 220
Cense Umuarama	Umuarama	44-36391850	Avenida Da Estação, 2530 – CEP: 87.503 – 020
Casa de Semiliberdade Umuarama	Umuarama	44-3624-3533	Rua: Gralha Azul, 4674 – CEP 87.500-000
Cense Curitiba	Curitiba	41-3261-6100	Rua: Pastor Manoel V. De Souza, 1310 – CEP: 82.810 – 400 Capão da Imbuia
Cense São Francisco	Piraquara	41-3673-2505	Avenida Brasília, S/Nº
Cense São José dos Pinhais	São José dos Pinhais	41-3753-2000	Rua: Sebastiana Santana Fraga, 1100 – CEP 83060-500
Cense Joana Richa	Curitiba	41-3335-4145	Rua: Dom João Braga, 64 B – CEP: 80.810 – 290
Cense Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	41-3608-7500	Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1725 – CEP: 83.833 – 080
Casa de Semiliberdade Masculina	Curitiba	41-3266-3161	Rua: Capitão Varassim, 4 – Capão Da Imbuia – CEP: 82.810 – 550
Casa de Semiliberdade Feminina	Curitiba	41-3339-0426	Rua Dom João Braga, 65 - Mercês - CEP 80.810-290
Cense Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	45-35457300	Avenida General Meira, 1993 – CEP: 85.853 – 110
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	41-3572-7817	Avenida General Meira, 1993 – Porto Meira – CEP: 85.853 – 110

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 13 de 60)

Cense Cascavel II	Cascavel	45-3227-5541	Rua: Emílio Garrastazu Médici, 1111 – CEP: 85.818 – 110
Cense Cascavel I	Cascavel	45-3327-7200	Avenida Brasil, 8962 – CEP: 85807 – 030
Casa de Semiliberdade Cascavel	Cascavel	45-3224-7377	Avenida Comil, 1023 – Jd. Presidente – CEP: 85.818 – 110

## **5 DA SUSTENTABILIDADE:**

**5.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;

V - Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**5.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 14 de 60)

- 6.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;
- 6.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos na execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.7** Apresentar um Responsável Técnico nutricionista legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição - CRN, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados sob sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos no momento da celebração do contrato.
- 6.1.8** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Direção da Unidade Socioeducativa, responsável pela Fiscalização do contrato;
- 6.1.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.10** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 15 de 60)

**6.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.13** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**6.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**6.1.16** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**6.1.17** Apresentar a fatura após a finalização de cada mês;

**6.1.18** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.19** Comunicar, por escrito, imediatamente, à direção da Unidade Socioeducativa, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**6.1.20** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

**6.1.21** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Fiscais indicados pelas Unidades Socioeducativas para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.1.22** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

**6.1.23** Cumprir com as demais obrigações descritas neste termo de referência.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Receber o objeto desde que apresentado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**6.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.3** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**6.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 16 de 60)

**6.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**6.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.3** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, não podendo ser cobrados os quantitativos apresentados no presente Termo de Referência por se tratarem de estimativa de consumo.

**7.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 17 de 60)

## **8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos para habilitação estão elencados no Anexo II do edital, devendo observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber, devendo o adjudicatário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

É possível a subcontratação somente em relação à prestação de serviços para a retirada das sobras alimentares e das embalagens utilizadas, mas desde que pleiteada pela Contratada e autorizada previamente pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no Art. 24 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **11 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**11.2** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**11.3** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 18 de 60)

As sanções administrativas cabíveis constarão do edital e cláusula específica da minuta do contrato, bem como na legislação aplicável, Lei Federal n.º 8666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

### **13 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

No caso de prestação de serviços, objeto deste documento, ocorrer por prestador paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

*1.1. - A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.*

*1.2. - A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:*

*a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;*

*b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.*

*Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.*

*2 – As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o VALOR TOTAL do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 19 de 60)

**TERMO DE REFERÊNCIA NUTRICIONAL PARA REFEIÇÕES TRANSPORTADAS –**  
**CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E CASAS DE SEMILIBERDADE**

**1 Especificações para o fornecimento de Desjejum e para o Lanche:**

**1.1 Desjejum:**

Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) por unidade.

Os pães deverão ser complementados com margarina vegetal sem sal, mínimo de 10g (dez gramas) para cada pão, ou doce pastoso, mínimo de 10g (dez gramas) para cada pão, servido de forma alternada.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.

Achocolatado: mínimo 10g (dez gramas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

**1.2 Lanche:**

Composto de 02 (duas) unidades de pães franceses e 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa de café com leite pasteurizado integral ou achocolatado.

– Nos meses e locais de altas temperaturas, admite-se o envio de chá mate ou refresco de frutas – 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa- em substituição ao leite integral com café, somente mediante conveniência e autorização expressa da Direção de cada Unidade;  
As 02 (duas) unidades de pães franceses por adolescente e 02 (duas) por funcionário, deverão conter peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) por unidade.

As 02 (duas) unidades de pães franceses deverão ser complementados e servidos de forma alternada:

a) com margarina vegetal sem sal, mínimo 10g (dez gramas) em cada pão, alternados, 04 (quatro) vezes por semana.

b) com margarina vegetal sem sal, mínimo 10g (dez gramas) em cada pão e frios (mortadela, presunto, apresuntado ou queijo), sendo 02 (duas) fatias em cada pão, de no mínimo 10g (dez gramas) cada fatia, totalizando 20g de frios em cada pão. 03 (três) vezes por semana.

Os líquidos deverão ser servidos de forma alternada:

Café com leite pasteurizado integral com açúcar: mínimo de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, 04 (quatro) vezes por semana.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 20 de 60)

Achocolatado: mínimo de 10g (dez grammas) de pó para preparo de achocolatado, com leite pasteurizado integral, com no mínimo 300ml (trezentos mililitros) por pessoa, 03 (três) vezes por semana.

- Os itens: leite, achocolatado, refresco de frutas, chá mate, margarina, café e açúcar, apenas para o lanche da tarde, poderão ser entregues em suas embalagens originais e íntegras para preparo na Unidade, mantidas as mesmas quantidades per/capta já previstas, e somente mediante conveniência e autorização expressa da Direção de cada Unidade com anuência da área técnica do DEASE. Para o fornecimento de leite integral admite-se exclusivamente embalagem tipo tetrapak, devido ao seu alto grau de perecibilidade.

- Quando os insumos para preparo dos líquidos forem entregues em suas embalagens originais, as garrafas térmicas vazias e específicas para cada fim (café/ leite/ achocolatado/café com leite/ refresco/ chá) para acondicionamento e distribuição dos líquidos entre os adolescentes e funcionários deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada e recolhidas ao final do dia ou manhã do dia anterior a depender do horário de servimento do lanche da tarde.

- A disponibilização diária de garrafas térmicas corretamente higienizadas para as refeições café da manhã e lanche da tarde é responsabilidade da empresa contratada.

#### **Observações:**

Quando servidos pré-preparados, os pães deverão chegar a Unidade já cortados e recheados com os respectivos complementos nas duas refeições (desjejum e lanche);

Entenda-se por doce pastoso: geleia de frutas, nos sabores variados e, ou, doce de leite, e, ou, doce de amendoim, igualmente livre de sujidades e de primeira qualidade, na quantidade mínima de 10g (dez grammas), por pessoa. Esse tipo de doce é, normalmente, utilizado para passar no pão. É tolerada a adição de aromatizantes naturais.

A empresa fornecedora é responsável pela disponibilização de caixas plásticas transparentes, no tamanho grande, para o acondicionamento dos pães, até sua entrega na Unidade, e em quantidade suficiente para armazenar os pães necessários, em relação à estrutura física de cada Unidade Socioeducativa.

Quando servidos pré-preparados, os líquidos devem chegar às Unidades, acondicionados em garrafas térmicas específicas para cada produto(separadamente), ou seja, garrafas destinadas para leite, garrafas destinadas para café, garrafas destinadas para café com leite, garrafas destinadas para achocolatado e garrafas destinadas para refresco, todas, servidas em temperatura ideal.

O número e o tamanho (capacidade) das garrafas térmicas fornecidas em cada refeição será definido pela Direção de cada Unidade em conjunto com a área técnica do DEASE, observando as características estruturais da Unidade e deverá estar de acordo com as quantidades mínimas de líquidos por pessoa.

A higienização diária das garrafas térmicas é de responsabilidade da empresa Contratada.

Caso haja alguma não conformidade com os líquidos transportados, a empresa será convocada a realizar a troca em até 01h00 (uma hora).

#### **1.3. Especificações para os Almoços e Jantares:**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 21 de 60)

**a) Composição básica:**

**Almoço:** prato principal, complementos/guarnição, salada, sobremesa e bebida.

**Jantar:** prato principal, complementos/guarnição, sobremesa e bebida.

**b) Prato Principal:**

**Arroz:** servido na quantidade mínima de 200g (duzentos gramas), cozido.

**Feijão:** servido na quantidade mínima de 180g (cento e oitenta gramas), cozido.

**Carnes em geral/ Porção Proteica:** quantidade mínima de 100g (cem gramas), cozido e sem osso, sem gorduras aparentes, podendo variar aproximadamente 10% devido ao \*fator de cocção dos alimentos.

- fator de cocção dos alimentos: redução de peso por evaporação da água no alimento pronto, no período entre a produção, transporte e entrega do alimento embalado.

**c) Complementos/Guarnições:**

No mínimo 02 (dois) tipos, na quantidade mínima de 220g (duzentos e vinte gramas). Devem ser servidos na forma de alimentos à base de carboidratos (por ex.: mandioca, batata-doce, batata inglesa, cará, inhame, polenta, purê, macarrão, lasanha, bolinho, panqueca, farofa, creme, etc). Não devem ser utilizados nas marmitas vegetais que exalam odor, como: couve refogada, repolho refogado e similares.

**Observações:**

No caso das refeições servidas em balcão térmico, um dos tipos de complemento poderá ser na forma de vegetais cozidos (por ex.: couve, repolho, beterraba, etc). A variedade de vegetais deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

**d) Salada:**

As saladas deverão conter hortaliças (leguminosas e folhosas) diariamente, compostas por vegetais crus, com peso mínimo de 100g (cem gramas), sendo 02 (duas) variedades, preferencialmente 01 (uma) com folhas verdes. A variedade de salada referente aos leguminosos deverá ser alternada, não podendo ser repetida por mais de 3 (três) vezes na semana.

Juntamente com a salada (para adolescentes) deverá ser fornecido tempero à base de vinagre e especiarias, servido à parte, na forma de **sachet para adolescentes** com conteúdo mínimo 8 ml (oito mililitros) por pessoa.

Para servimento a granel/Buffer térmico admite-se o envio de temperos para saladas a granel na quantidade per capita de no mínimo 10ml (dez mililitros) por pessoa.

**e) Sobremesa (servida à parte):**

A sobremesa deverá ser servida todos os dias, no almoço e jantar e poderá ser do tipo fruta ou doce (sobremesa)\*, de acordo com as seguintes especificações:

Frutas, quantidade mínima de 100g (cem gramas), peso líquido, por porção. Deverão ser de 1.<sup>a</sup> (primeira) qualidade, frutas de época, variadas, descascadas e picadas (quando for o caso). A sobremesa do tipo frutas deverá ser servida na frequência mínima obrigatória de 04 (quatro) vezes por semana;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 22 de 60)

Doces: máximo 03 (três) vezes por semana.

**Denomina-se Doce (sobremesa):** tabletes industrializados (chocolate ou doce em barra ou moranguete, etc) ou doce cremoso (pudim ou gelatina ou *flan* e similares), em sabores variados, de acordo com o tipo de preparação, de 1.<sup>a</sup> (primeira) qualidade, livre de sujidades e, dentro do prazo de validade no momento da entrega, servido em embalagem individual, atóxica, de acordo com a natureza do produto, na quantidade mínima de 30 g (trinta gramas), por pessoa.

**f) Bebidas:**

Refresco adoçado, em diluição de acordo com a especificação técnica do produto, nos sabores de frutas variadas, em porções de 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, servido no almoço e jantar.

**Balanceamento:**

Os almoços e jantares deverão conter entre 1200kcal (mil e duzentas calorias) a 1400kcal (mil e quatrocentas calorias) por refeição, sendo 60% (sessenta por cento) de carboidratos, 25% (vinte e cinco por cento) de lipídios e, 15% (quinze por cento) de proteínas.

• **Tamanho:**

Peso mínimo de 700g (setecentos gramas) por pessoa, em *marmitex* ou servido em balcão térmico, excluído desse peso o referente à salada e à sobremesa.

• **Embalagens:**

Porções quentes:

Arroz e feijão, carne e complementos: embalagem em isopor tipo *marmitex* n.º 9 (nove) – mínimo 187 x 52 mm (cento e oitenta e sete por cinquenta e dois milímetros).

Porções frias:

Saladas: (folhas verdes e vegetais crus): deverão ser acondicionadas em **embalagens plásticas para alimentos - atóxicos** – com capacidade mínima de 100g (cem gramas), ou alocados em cuba plástica higienizada e específica para este fim, quando servimento em buffet.

Sobremesa: **Frutas** Deverão ser servidas frutas frescas cortadas e descascadas em embalagem própria, separada dos demais itens do cardápio. Quando o tipo da fruta dispensar o corte e, ou, o descascamento, deverão ser alocadas em cuba plástica higienizada específica para este fim; quando se tratar de frutas descascadas e cortadas, a mesma deverá ser servida em embalagem individual e atóxica; e **Doces**, servidos em embalagem individual com no mínimo 30g (trinta gramas) por pessoa.

Temperos para Salada: À base de vinagre e especiarias – **embalagem sachet** para adolescentes que consomem *marmitex* de, no mínimo, 08 ml (oito mililitros)/individual, na quantidade de 01 (uma) por pessoa.

**Composição Detalhada:**

Itens do cardápio	Especificação
Arroz	Parboilizado, classe longo, fino, agulha, tipo1 (um)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 23 de 60)

Feijão	Carioquinha ou preto, novo, grupo anão, tipo 1 (um)
Carnes	Com certificados de procedência e S.I.F, sem ossos.
Vegetais cozidos	De época, 1.ª qualidade, variados e alternados
Vegetais crus	De época, 1.ª qualidade, variados e alternados
Frutas	De época, 1ª qualidade, variadas e alternadas, descascadas e picadas quando for o caso.

**Composição Detalhada da Porção Proteica:**

Itens proteicos	Especificação
Bovina	<b>1.ª Qualidade:</b> Magra - traseiro (patinho ou coxão mole ou posta branca ou moída), sem osso. Admite-se músculo.
Suína	<b>1.ª Qualidade:</b> Magra – máximo 20% (vinte por cento) de gordura, sem osso.
Aves	<b>Frango:</b> Peito, coxas e sobrecoxas, sem osso e sem pele (não são aceitos: pés, cabeça, pescoço).
Peixes	Postas ou filés, sem espinhas (preferencialmente assados sem recheios). Não são aceitos: cabeças e rabos.
Vísceras	Não são aceitas.
Embutidos	Linguiças ou salsichas – máximo 15% (quinze por cento) de gordura, no máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Empanados	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Carne moída e derivados (hambúrguer, almôndega ou quibe e etc..)	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.
Ovos	No máximo 01 (uma) vez por semana, por refeição, almoço ou jantar, considerando 07 (sete) almoços e 07 (sete) jantares por semana.

Observações:

**Embutidos:** Linguiças e salsichas: quando presentes no cardápio, deverão ser servidas 02 (duas) unidades, desde que equivalentes a 01 (uma) porção de 100g (cem gramas) líquido, ou 01 (uma) unidade, mais 01 (um) ovo cozido, que, somados apresentem 100g (cem gramas) +/- 10%.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 24 de 60)

**Ovos:** Quando presentes no cardápio: 02 (duas) unidades por pessoa, desde que sejam equivalentes a 100g (cem gramas) +/- 10%.

**Não serão aceitos como pratos proteicos:** Pizza de frios, lasanha com carne, panqueca com carne e similares. Estes itens serão aceitos apenas como **guarnição/complementos.**

**Dietas especiais:**

Mediante prescrição de nutricionista ou médico, na frequência máxima de 60 (sessenta) desjejuns, 60 (sessenta) almoços, 60 (sessenta) lanches e 60 (sessenta) jantares por mês.

**Hipossódica:** composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto embutidos, que devem ser substituídos. Deve apresentar teor de até 3g (três gramas) de sódio por refeição (almoço ou jantar).

**Hipoglicídica:** composta pelos mesmos itens previstos no cardápio do dia, exceto carboidratos de alto valor glicêmico. Sobremesa: excluir os doces (sobremesas) e pastosos, que devem ser substituídos.

**1.4 Demais Especificações dos Serviços:**

**1.4.1** O servimento de refeições para funcionários das Unidades de Socioeducação deverá ser realizado em balcão térmico. Também poderá ser realizado em balcão térmico para os adolescentes das Unidades de Semiliberdade ou Censes que possuam estrutura de refeitório para servimento aos adolescentes.

**1.4.2** Nos Centros de Socioeducação – CENSES, as refeições dos adolescentes serão servidas em embalagens do tipo marmitex.

**1.4.3** Deverá ser mantida a qualidade, variedade e quantitativos (peso) por pessoa, tanto no servimento em *marmitex*, quanto no servimento através de balcão térmico (cuba).

**1.4.4** No fornecimento em balcão térmico, a manutenção da temperatura e do funcionamento do balcão térmico é responsabilidade integral da empresa fornecedora.

**1.4.5** O cardápio a ser servido no mês deverá ser encaminhado via e-mail, à nutricionista desta Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, ou a quem por ela responda, através do endereço eletrônico: [nutricao@seju.dease.pr.gov.br](mailto:nutricao@seju.dease.pr.gov.br) para aprovação até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao fornecimento;

**1.4.6** O cardápio proposto pela empresa poderá ser modificado pela nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, respeitando o termo de referência nutricional, parte integrante do contrato, e a manutenção da variedade nos cardápios;

**1.4.7** Caso a nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU realize alterações no cardápio enviado, as mesmas serão encaminhadas, através de email fornecido pela contratada) à nutricionista da empresa em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do cardápio original;

**1.4.8** Após as alterações, se existirem, o cardápio deverá ser reenviado pela empresa à nutricionista desta Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU para aprovação final;

**1.4.9** A Direção da Unidade receberá da empresa fornecedora até o dia 25 do mês o cardápio a ser executado no mês subsequente, após aprovação da Nutricionista desta Pasta;

**1.4.10** Modificações ocasionais no cardápio pela empresa devem ser informadas e justificadas via e-mail à direção da Unidade e à Nutricionista da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 25 de 60)

antecedência;

**1.4.11** Não se admite cardápios de qualidade diferenciada entre adolescentes internos e funcionários;

**1.4.12** O cardápio mensal deverá obrigatoriamente ser elaborado e assinado por nutricionista responsável técnica da empresa fornecedora, com carimbo que contenha número de registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), o cardápio servido deve ser encaminhado impreterivelmente junto à nota fiscal para pagamento;

**1.4.13** As refeições devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 55.º C (cinquenta e cinco graus célsius), com variação de até 5.ºC (cinco graus célsius), acondicionadas em caixas térmicas “hot boxes” devidamente higienizadas;

**1.4.14** As verduras e frutas devem ser transportadas em temperatura compatível, de acordo com a RDC 216/2004;

**1.4.15** É responsabilidade da empresa o transporte das caixas “hot boxes” em veículo próprio para esse tipo de serviço, limpo e com finalidade exclusiva para transporte de alimentos;

**1.4.16** É responsabilidade da empresa fornecedora a manutenção da temperatura dos alimentos até o momento da entrega, bem como a manutenção do adequado funcionamento do Buffet térmico;

**1.4.17** É responsabilidade da empresa o fornecimento e reposição das caixas “hot boxes” e garrafas térmicas utilizadas no servimento;

**1.4.18** É responsabilidade da empresa o recolhimento das caixas “hot boxes” e garrafas térmicas utilizadas, bem como o recolhimento das sobras limpas – marmitas íntegras que por algum motivo não venham a ser utilizadas -, resíduos alimentares e embalagens usadas;

**1.4.19** A empresa deverá fornecer toucas e luvas descartáveis aos funcionários que realizam o recebimento e a distribuição das refeições;

**1.4.20** Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma ou quantidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável da empresa e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora.

**1.4.21** A Direção da Unidade (CENSE / Casa de Semiliberdade) designará funcionário responsável para a recepção e avaliação da amostra no momento da entrega;

**1.4.22** Uma vez recebida a alimentação, esta se encontrará sob responsabilidade da Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade).

**Horário de Entrega:**

As refeições serão entregues nas Unidades (CENSE e Casa de Semiliberdade) **03 (três) vezes ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários:**

**Desjejum:** 05h00m até às 06h00m (cinco horas até seis horas);

**Almoço e Lanche da tarde:** a partir das 10h30m até 11h30m (dez horas e trinta minutos até onze horas e trinta minutos); e

**Jantar:** a partir das 16h30m até 17h30m (dezesesseis horas e trinta minutos até dezessete horas e trinta minutos).

Os intervalos de horário de entrega acima poderão ser alterados de acordo com a dinâmica da Unidade, mediante autorização expressa da Direção do DEASE e da Direção da Unidade, sendo indispensável a anuência da empresa fornecedora.

Poderão ocorrer entregas em outros horários de acordo com os casos previstos no item 6.4.

**2. Obrigações da Empresa Contratada:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 26 de 60)

**2.1** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de refeições feitas pela Contratante até às **17h00m (dezessete horas)** do dia anterior, realizada por meio do Sistema SMS, de correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;

**2.2** A CONTRATADA deverá ainda atender as solicitações realizadas pela Contratante mediante **demanda extraordinária\***, efetivadas por meio do Sistema SMS, envio de correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, desde que solicitadas nas seguintes condições:

- Para **Almoço e Lanche da tarde**: até 08h30m (oito horas e trinta minutos);

- Para **Jantar**: até às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

**2.3** Denomina-se **Demanda Extraordinária**: solicitações realizadas após às 17 horas do dia anterior com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. **Muito importante**: Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.

**2.4** Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes provisórios (Todas, exceto Cascavel II, Londrina II, Joana Richa, Fazenda Rio Grande e São Francisco), a CONTRATADA deverá atender a **novas solicitações** realizadas pelo Diretor e/ou pessoa por este autorizada, **especificamente ao que se refere à refeição do almoço e lanche da tarde, desde que realizadas até às 12:00h**, para que seja entregue a referida refeição até 02 horas após o recebimento do pedido.

**2.5** Ressalta-se ainda que, a empresa CONTRATADA deve estar apta a produzir e entregar as refeições de acordo com as demandas extraordinárias, desde que realizadas dentro dos prazos e formas estabelecidas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- A empresa CONTRATADA será responsável pela disponibilização de balcões térmicos para servimento em cubas (*buffet*) para funcionários e adolescentes, devendo ser analisada Unidade a Unidade, para que seja definido o melhor tamanho, além da manutenção e, ou, reposição dos mesmos sempre que necessário;
- **A CONTRATADA será responsável pela entrega de 01 (uma) amostra das refeições almoço e jantar, por dia, sem custo para o Contratante;**
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de utensílios relacionados ao balcão térmico, no que tange ao servimento, como por exemplo, os pegadores, conchas, escumadeiras, etc;
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e reposição em quantidade suficiente de caixas plásticas transparentes, tamanho grande, para o acondicionamento dos pães na Unidade antes e durante a distribuição;
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de caixas térmicas (*hot boxes*);
- A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização e reposição em quantidade suficiente de garrafas térmicas específicas para cada tipo de bebida.
- Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (um)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 27 de 60)

termômetro digital tipo espeto para alimentos, por Unidade atendida;

- Será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de 01 (uma) balança para alimentos (digital), por Unidade atendida;
- Entregar as refeições em local pré-estabelecido, dependendo da estrutura física de cada Unidade (cozinha, refeitório ou portaria), à critério da Direção de cada Unidade;
- Será responsável pelo recolhimento das sobras limpas (*marmitex ou cubas*, que por algum motivo não sejam consumidas);
- Será responsável pelo recolhimento dos resíduos alimentares e das embalagens usadas, procedendo diariamente, às suas expensas e meios, a remoção e transporte. É proibido manter e transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos prontos para o consumo e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- Deverá possuir veículo próprio para transporte de refeições;
- A empresa CONTRATADA deverá apresentar licença sanitária de funcionamento da cozinha, em sua razão social, no ato da assinatura do Contrato. A mesma deverá ser apresentada junto ao contrato assinado ao GAS/SEJU;
- A empresa CONTRATADA deverá declarar que dispõe de Serviço de Alimentação (cozinha), onde serão preparados e manipulados os alimentos, no raio máximo de 50 Km (cinquenta quilômetros) da Unidade Socioeducativa, ou seja, do local da entrega, até 06 (seis) meses após a assinatura do presente Contrato. A declaração deverá ser apresentada junto ao contrato assinado ao GAS/SEJU;
- Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprir em até 02 (duas) horas o procedimento de entrega das refeições, após sua cocção;
- A empresa CONTRATADA deverá fazer a reposição das refeições em até 01 hora, quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma, temperatura ou quantidade;
- Fazer a emissão das notas fiscais separadamente, por Unidade do Sistema Socioeducativo.

### **3. Obrigações da Contratante:**

**3.1** Proporcionar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para que a empresa possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato, desde que autorizado pelo Diretor da Unidade ou por pessoa que tenha a sua autorização;

**3.2** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal e, ou, Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

**3.3** Notificar, verbal e por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no ato da entrega das refeições, obedecidos os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato.

**3.4** A contratante deverá realizar as solicitações de refeições até às **17h00m (dezessete horas)** do dia anterior, por meio do Sistema SMS, ou envio correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, mediante comprovação de entrega;

**3.5** A Contratante poderá ainda realizar solicitações mediante demanda extraordinária\*, pelo sistema SMS, correio eletrônico (*e-mail*) ou em mãos, nas seguintes condições:

- Para Almoço e Lanche da tarde: até 08h30m (oito horas e trinta minutos); e

- Para Jantar: até às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos).

Denomina-se **Demanda Extraordinária**: solicitações realizadas após as 17 horas do dia

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 28 de 60)

anterior com objetivo de aumentar ou diminuir a quantidade de refeições solicitadas no pedido original para atender a real necessidade da Unidade de Socioeducação. Estas demandas poderão ocorrer em virtude de situações como: recebimento de adolescentes nas Unidades, transferências, decisões judiciais e demais ocorrências. **Muito importante:** Não são consideradas demandas extraordinárias o reenvio de refeições em substituição às já enviadas em razão de: má qualidade, quantidade insuficiente e, demais ocorrências de responsabilidade da empresa fornecedora.

Excepcionalmente, nos casos de Unidades Socioeducativas que custodiam adolescentes **provisórios** o Diretor e/ou pessoa por este autorizada, poderá solicitar à empresa contratada, especificamente ao que se refere à refeição do almoço, novo pedido de almoço e jantar até as 12:00h, para que seja entregue a referida refeição até 02 horas após o recebimento do pedido. Justifica-se essa excepcionalidade em razão destas Unidades receberem adolescentes provisórios, que, caso sejam apreendidos após o encerramento das atividades administrativas das Delegacias de Polícia, são enviados diretamente às Unidades Socioeducativas na manhã seguinte.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

Equipamentos fornecidos pelas empresas Contratadas

##### **4.1 Termômetro**

**Formato espeto – para alimentos:** Utilizado para medição de temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis, onde a haste tenha contato total com a superfície a ser medida;

- Digital / Sensor com haste em inox, à prova d'água;
- Desligamento automático após 45m (quarenta e cinco minutos) em operação;
- Utilização para aquecimento e refrigeração;
- Escala mínima de temperatura: -20.º C a 250.º C (entre menos vinte graus célsius e duzentos e cinquenta graus célsius);
- Tipo de bateria: pilha;
- Resolução: 0,1.º C (um décimo de grau célsius);
- Peso aproximado: 25g (vinte e cinco gramas);
- Aprovado pelo INMETRO.

##### **4.2 Balança**

Digital eletrônica doméstica:

- Divisão: 01g (um grama);
- Capacidade máxima de pesagem: 10kg (dez quilos);
- Base e prato de pesagem;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 29 de 60)

- Tipo de bateria: pilha;
- Aprovado pelo INMETRO.

#### **4.3 Balcão Térmico para alimentação servida em cubas “Buffet”**

- Mínimo 06 (seis) cubas em inox, de acordo com o padrão mundial de gastronomia;
- Tampas das cubas com pegador em inox;
- Aquecimento elétrico – 110v ou 220v (cento e dez volts ou duzentos e vinte volts), de acordo com a voltagem da Unidade;
- Banho Maria: temperatura de aquecimento controlada por termostato;
- Rodízio e sistema de iluminação;
- Corpo, paineleiro e banho maria: Aço inox;
- Escoamento: saída para drenagem do tanque;
- Medida das cubas: 325x265x65mm / 325x265x100mm – Para às Unidades que atendem as Casas de Semiliberdade, admite-se cubas menores;
- Aprovado pelo INMETRO.

#### **4.4 QUANTITATIVOS – CENSE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, CENSE MARINGÁ, CENSE CAMPO MOURÃO, CENSE PATO BRANCO, CENSE UMUARAMA, CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA, CENSES CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CENSES CASCAVEL I E II, CASA DE SEMILIBERDADE CASCAVEL, CENSE FOZ DO IGUAÇU, CASA DE SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU**

(Adolescentes, Reserva Técnica de 10% para adolescentes e Funcionários em Regime de Escala)

O quantitativo abaixo apresentado refere-se ao **Número Máximo de Refeições Diárias** que deverá ser fornecido aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos Centros Socioeducativos, bem como aos **Funcionários** que trabalham em regime de escala 12hx36h (doze horas por trinta e seis horas) e à **Reserva Técnica**, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o total a ser contratado para adolescentes.

A quantidade de refeições servidas diariamente poderá variar para menos e para mais, respeitando o quantitativo máximo total por dia, de acordo com o número de adolescentes internados, que pode variar em razão de obras ou interdições judiciais, número de servidores em atividade, que pode variar em razão de afastamento de servidores (licenças. Atestados etc..)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 30 de 60)

<b>Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 1 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</b>											
Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Santo Antônio da Platina</b>	Refeições - Adolescentes	26	3	26	3	26	3	26	3	104	<b>116</b>
	Refeições - Funcionários	10	0	12	0	12	0	10	0	44	<b>44</b>
	<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>148</b>	<b>160</b>
<b>Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 2 MARINGÁ</b>											
Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Maringá</b>	Refeições - Adolescentes	86	9	86	9	86	9	86	9	344	<b>380</b>
	Refeições - Funcionários	19	0	27	0	27	0	19	0	92	<b>92</b>
	<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>9</b>	<b>113</b>	<b>9</b>	<b>113</b>	<b>9</b>	<b>105</b>	<b>9</b>	<b>436</b>	<b>472</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 31 de 60)

**Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 3 CAMPO MOURÃO**

Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Campo Mourão</b>	Refeições - Adolescentes	26	3	26	3	26	3	26	3	104	116
	Refeições - Funcionários	10	0	12	0	12	0	10	0	44	44
	<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>148</b>	<b>160</b>

**Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 4 PATO BRANCO**

Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Pato Branco</b>	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	80
	Refeições - Funcionários	8	0	10	0	10	0	8	0	36	36
	<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>108</b>	<b>116</b>

Comissão Permanente de Licitação – CPL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 32 de 60)

<b>Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 5 UMUARAMA</b>											
Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Umuarama</b>	Refeições - Adolescentes	25	3	25	3	25	3	25	3	100	112
	Refeições - Funcionários	8	0	10	0	10	0	8	0	36	36
	<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>136</b>	<b>148</b>
<b>Casa de Semiliberdade Umuarama</b>	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	80
	Refeições - Funcionários	5	0	7	0	7	0	5	0	24	24
	<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>96</b>	<b>104</b>

<b>Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 6 CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA</b>											
Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Curitiba</b>	Refeições - Adolescentes	100	10	100	10	100	10	100	10	400	440



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 33 de 60)

	Refeições - Funcionários	21	0	31	0	31	0	21	0	<b>104</b>	<b>104</b>
	<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>10</b>	<b>131</b>	<b>10</b>	<b>131</b>	<b>10</b>	<b>121</b>	<b>10</b>	<b>504</b>	<b>544</b>
<b>Cense São Francisco</b>	Refeições - Adolescentes	70	7	70	7	70	7	70	7	280	<b>308</b>
	Refeições - Funcionários	21	0	31	0	31	0	21	0	<b>104</b>	<b>104</b>
	<b>Total</b>	<b>91</b>	<b>7</b>	<b>101</b>	<b>7</b>	<b>101</b>	<b>7</b>	<b>91</b>	<b>7</b>	<b>384</b>	<b>412</b>
<b>Cense São José dos Pinhais</b>	Refeições - Adolescentes	87	9	87	9	87	9	87	9	348	<b>384</b>
	Refeições - Funcionários	19	0	25	0	25	0	19	0	88	<b>88</b>
	<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>9</b>	<b>112</b>	<b>9</b>	<b>112</b>	<b>9</b>	<b>106</b>	<b>9</b>	<b>436</b>	<b>472</b>
<b>Cense Joana Richa</b>	Refeições - Adolescentes	36	4	36	4	36	4	36	4	144	<b>160</b>
	Refeições - Funcionários	10	0	12	0	12	0	10	0	44	<b>44</b>
	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>4</b>	<b>48</b>	<b>4</b>	<b>48</b>	<b>4</b>	<b>46</b>	<b>4</b>	<b>188</b>	<b>204</b>
<b>Cense Fazenda Rio Grande</b>	Refeições - Adolescentes	32	4	32	4	32	4	32	4	128	<b>144</b>
	Refeições - Funcionários	10	0	12	0	12	0	10	0	44	<b>44</b>
	<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>4</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>42</b>	<b>4</b>	<b>172</b>	<b>188</b>

<b>Casa de Semilibe rdade Masculi na</b>	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	<b>80</b>
	Refeições - Funcionários	5	0	7	0	7	0	5	0	24	<b>24</b>
	<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>96</b>	<b>104</b>
<b>Casa de Semilibe</b>	Refeições - Adolescentes	10	1	10	1	10	1	10	1	40	<b>44</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 34 de 60)

<b>rdade Feminina</b>	Refeições - Funcionários	5	0	7	0	7	0	5	0	24	<b>24</b>
	<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>64</b>	<b>68</b>

**Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 7 FOZ DO IGUAÇU**

Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Foz do Iguaçu</b>	Refeições - Adolescentes	100	10	100	10	100	10	100	10	400	<b>440</b>
	Refeições - Funcionários	21	0	31	0	31	0	21	0	<b>104</b>	<b>104</b>
	<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>10</b>	<b>131</b>	<b>10</b>	<b>131</b>	<b>10</b>	<b>121</b>	<b>10</b>	<b>504</b>	<b>544</b>
<b>Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu</b>	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	<b>80</b>
	Refeições - Funcionários	5	0	7	0	7	0	5	0	24	<b>24</b>
	<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>96</b>	<b>104</b>

**Refeições Estimadas/ Diárias – Lote 8 CASCAVEL**

Descrição		Café da Manhã	Reserva Técnica	Almoço	Reserva Técnica	Lanche	Reserva Técnica	Jantar	Reserva Técnica	Total Refeições	Total Refeições com Reserva Técnica
<b>Cense Cascavel</b>	Refeições - Adolescentes	78	8	78	8	78	8	78	8	312	<b>344</b>

Comissão Permanente de Licitação – CPL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 35 de 60)

<b>II</b>	Refeições - Funcionários	19	0	25	0	25	0	19	0	88	<b>88</b>
	<b>Total</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>103</b>	<b>8</b>	<b>103</b>	<b>8</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>400</b>	<b>432</b>
<b>Cense Cascavel I</b>	Refeições - Adolescentes	26	3	26	3	26	3	26	3	104	<b>116</b>
	Refeições - Funcionários	10	0	12	0	12	0	10	0	44	<b>44</b>
	<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>3</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>148</b>	<b>160</b>
<b>Casa de Semiliber dade Cascavel</b>	Refeições - Adolescentes	18	2	18	2	18	2	18	2	72	<b>80</b>
	Refeições - Funcionários	5	0	7	0	7	0	5	0	24	<b>24</b>
	<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>96</b>	<b>104</b>

**5 Das condições gerais:**

As quantidades diárias descritas na Memória de Cálculo são meramente referenciais, podendo apresentar acréscimos e supressões nos limites da legislação vigente, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento pela CONTRATADA, **que deverá faturar apenas o efetivamente executado pela contratante.**

Os preços apresentados deverão incluir custo de transporte, seguro, lucros, ônus fiscal, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta contratação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

**6. VALORES DE REFERÊNCIAS:**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é **o valor total anual do lote.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 36 de 60)

<b>LOTE 01 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</b>						
<b>1.1 CENSE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	39	R\$ 5,80	R\$ 226,20	R\$ 82.563,00
02	Almoço	Unidade	41	R\$ 13,00	R\$ 533,00	R\$ 194.545,00
03	Lanche	Unidade	41	R\$ 5,80	R\$ 237,80	R\$ 86.797,00
04	Jantar	Unidade	39	R\$ 13,00	R\$ 507,00	R\$ 185.055,00
				R\$ 37,60	R\$1.504,00	R\$548.960,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 548.960,00</b>		

<b>LOTE 02 - MARINGÁ</b>						
<b>2.1 CENSE DE MARINGÁ</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	114	R\$ 4,80	R\$ 547,20	R\$ 199.728,00
02	Almoço	Unidade	122	R\$ 10,90	R\$ 1.329,80	R\$ 485.377,00
03	Lanche	Unidade	122	R\$ 4,80	R\$ 585,60	R\$ 213.744,00
04	Jantar	Unidade	114	R\$ 10,90	R\$ 1.242,60	R\$ 453.549,00
				R\$ 31,40	R\$ 3.705,20	R\$1.352.398,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 1.352.398,00</b>		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 37 de 60)

<b>LOTE 03 - CAMPO MOURÃO</b>						
<b>3.1 CENSE DE CAMPO MOURÃO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	39	R\$ 5,80	R\$ 226,20	R\$ 82.563,00
02	Almoço	Unidade	41	R\$ 13,00	R\$ 533,00	R\$ 194.545,00
03	Lanche	Unidade	41	R\$ 5,80	R\$ 237,80	R\$ 86.797,00
04	Jantar	Unidade	39	R\$ 13,00	R\$ 507,00	R\$ 185.055,00
				R\$ 37,60	R\$ 1.504,00	R\$ 548.960,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 548.960,00</b>		

<b>LOTE 04 - PATO BRANCO</b>						
<b>4.1 CENSE DE PATO BRANCO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	28	R\$ 5,80	R\$ 162,40	R\$ 59.276,00
02	Almoço	Unidade	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 142.350,00
03	Lanche	Unidade	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00	R\$ 63.510,00
04	Jantar	Unidade	28	R\$ 13,00	R\$ 364,00	R\$ 132.860,00
				R\$ 37,60	R\$ 1.090,40	R\$ 397.996,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 397.996,00</b>		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 38 de 60)

<b>LOTE 05 - UMUARAMA</b>						
<b>5.1 CENSE DE UMUARAMA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	36	R\$ 5,80	R\$ 208,80	R\$ 76.212,00
02	Almoço	Unidade	38	R\$ 13,00	R\$ 494,00	R\$ 180.310,00
03	Lanche	Unidade	38	R\$ 5,80	R\$ 220,40	R\$ 80.446,00
04	Jantar	Unidade	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00	R\$ 170.820,00
				R\$ 37,60	R\$ 1.391,20	R\$ 507.788,00
<b>5.2 CASA DE SEMILIBERDADE DE UMUARAMA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00	R\$ 52.925,00
02	Almoço	Unidade	27	R\$ 13,00	R\$ 351,00	R\$ 128.115,00
03	Lanche	Unidade	27	R\$ 5,80	R\$ 156,60	R\$ 57.159,00
04	Jantar	Unidade	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00	R\$ 118.625,00
				R\$ 37,60	R\$ 977,60	R\$ 356.824,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 864.612,00</b>		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 39 de 60)

<b>LOTE 06 - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA</b>						
<b>6.1 CENSE CURITIBA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	131	R\$ 2,71	R\$ 355,01	R\$ 129.578,65
02	Almoço	Unidade	141	R\$ 6,98	R\$ 984,18	R\$ 359.225,70
03	Lanche	Unidade	141	R\$ 2,71	R\$ 382,11	R\$ 139.470,15
04	Jantar	Unidade	131	R\$ 6,98	R\$ 914,38	R\$ 333.748,70
				R\$ 19,38	R\$ 2.635,68	R\$ 962.023,20
<b>6.2 CENSE SÃO FRANCISCO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	98	R\$ 2,71	R\$ 265,58	R\$ 96.936,70
02	Almoço	Unidade	108	R\$ 6,98	R\$ 753,84	R\$ 275.151,60
03	Lanche	Unidade	108	R\$ 2,71	R\$ 292,68	R\$ 106.828,20
04	Jantar	Unidade	98	R\$ 6,98	R\$ 684,04	R\$ 249.674,60
				R\$ 19,38	R\$ 1.996,14	R\$ 728.591,10
<b>6.3 CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	115	R\$ 2,71	R\$ 311,65	R\$ 113.752,25
02	Almoço	Unidade	121	R\$ 6,98	R\$ 844,58	R\$ 308.271,70
03	Lanche	Unidade	121	R\$ 2,71	R\$ 327,91	R\$ 119.687,15
04	Jantar	Unidade	115	R\$ 6,98	R\$ 802,70	R\$ 292.985,50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 40 de 60)

				R\$ 19,38	R\$ 2.286,84	R\$ 834.696,60
<b>6.4 CENSE JOANA RICHA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50	R\$ 49.457,50
02	Almoço	Unidade	52	R\$ 6,98	R\$ 362,96	R\$ 132.480,40
03	Lanche	Unidade	52	R\$ 2,71	R\$ 140,92	R\$ 51.435,80
04	Jantar	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00	R\$ 127.385,00
				R\$ 19,38	R\$ 988,38	R\$ 360.758,70
<b>6.5 CENSE FAZENDA RIO GRANDE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	46	R\$ 2,71	R\$ 124,66	R\$ 45.500,90
02	Almoço	Unidade	48	R\$ 6,98	R\$ 335,04	R\$ 122.289,60
03	Lanche	Unidade	48	R\$ 2,71	R\$ 130,08	R\$ 47.479,20
04	Jantar	Unidade	46	R\$ 6,98	R\$ 321,08	R\$ 117.194,20
				R\$ 19,38	R\$ 910,86	R\$ 332.463,90
<b>6.6 CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75	R\$ 24.728,75
02	Almoço	Unidade	27	R\$ 6,98	R\$ 188,46	R\$ 68.787,90
03	Lanche	Unidade	27	R\$ 2,71	R\$ 73,17	R\$ 26.707,05



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 41 de 60)

04	Jantar	Unidade	25	R\$ 6,98	R\$ 174,50	R\$ 63.692,50
				R\$ 19,38	R\$ 503,88	R\$ 183.916,20
<b>6.7 CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	16	R\$ 2,71	R\$ 43,36	R\$ 15.826,40
02	Almoço	Unidade	18	R\$ 6,98	R\$ 125,64	R\$ 45.858,60
03	Lanche	Unidade	18	R\$ 2,71	R\$ 48,78	R\$ 17.804,70
04	Jantar	Unidade	16	R\$ 6,98	R\$ 111,68	R\$ 40.763,20
				R\$ 19,38	R\$ 329,46	R\$ 120.252,90
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 06</b>				<b>R\$ 3.522.702,60</b>		

<b>LOTE 07 - FOZ DO IGUAÇU</b>						
<b>7.1 CENSE FOZ DO IGUAÇU</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	131	R\$ 4,80	R\$ 628,80	R\$ 229.512,00
02	Almoço	Unidade	141	R\$ 10,90	R\$ 1.536,90	R\$ 560.968,50
03	Lanche	Unidade	141	R\$ 4,80	R\$ 676,80	R\$ 247.032,00
04	Jantar	Unidade	131	R\$ 10,90	R\$ 1.427,90	R\$ 521.183,50
				R\$ 31,40	R\$ 4.270,40	R\$ 1.558.696,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 42 de 60)

<b>7.2 CASA DE SEMILIBERDADE DE FOZ DO IGUAÇU</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00	R\$ 43.800,00
02	Almoço	Unidade	27	R\$ 10,90	R\$ 294,30	R\$ 107.419,50
03	Lanche	Unidade	27	R\$ 4,80	R\$ 129,60	R\$ 47.304,00
04	Jantar	Unidade	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50	R\$ 99.462,50
				R\$ 31,40	R\$ 816,40	R\$ 297.986,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 07</b>				<b>R\$ 1.856.682,00</b>		

<b>LOTE 08 - CASCAVEL</b>						
<b>8.1 CENSE CASCAVEL I</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>
01	Café da manhã	Unidade	39	R\$ 4,80	R\$ 187,20	R\$ 68.328,00
02	Almoço	Unidade	41	R\$ 10,90	R\$ 446,90	R\$ 163.118,50
03	Lanche	Unidade	41	R\$ 4,80	R\$ 196,80	R\$ 71.832,00
04	Jantar	Unidade	39	R\$ 10,90	R\$ 425,10	R\$ 155.161,50
				R\$ 31,40	R\$ 1.256,00	R\$ 458.440,00
<b>8.2 CENSE CASCAVEL II</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimativa diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total diário</b>	<b>Valor total 365 dias</b>

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 43 de 60)

01	Café da manhã	Unidade	105	R\$ 4,80	R\$ 504,00	R\$ 183.960,00
02	Almoço	Unidade	111	R\$ 10,90	R\$ 1.209,90	R\$ 441.613,50
03	Lanche	Unidade	111	R\$ 4,80	R\$ 532,80	R\$ 194.472,00
04	Jantar	Unidade	105	R\$ 10,90	R\$ 1.144,50	R\$ 417.742,50
				R\$ 31,40	R\$ 3.391,20	R\$ 1.237.788,00
<b>8.3 CASA DE SEMILIBERDADE DE CASCAVEL</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimativa diária	Valor unitário	Valor total diário	Valor total 365 dias
01	Café da manhã	Unidade	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00	R\$ 43.800,00
02	Almoço	Unidade	27	R\$ 10,90	R\$ 294,30	R\$ 107.419,50
03	Lanche	Unidade	27	R\$ 4,80	R\$ 129,60	R\$ 47.304,00
04	Jantar	Unidade	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50	R\$ 99.462,50
				R\$ 31,40	R\$ 816,40	R\$ 297.986,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 08</b>				<b>R\$ 1.994.214,00</b>		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 44 de 60)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.2** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 45 de 60)

**1.3.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.3.4** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.3.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Para tanto, será exigida a prova da entrega, concomitantemente, de no mínimo 50% do quantitativo diário licitado do lote que concorreu, admitida a soma de atestados.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 DECLARAÇÃO** firmada pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo explicitando que o licitante, através de seu responsável técnico visitou o local de entrega das refeições, tomando ciência das condições do mesmo, do grau de dificuldade para a prestação dos serviços, do endereço respectivo e demais informações necessárias à boa execução do contrato. A emissão desta Declaração se dará através de visita na Casa de Semiliberdade e/ou no Centro de Socioeducação (todas as Unidades Socioeducativas do lote que concorreu), previamente agendada com a Nutricionista do DEASE (Juliana Schneider - Telefone (41) 3221-7215/3221-7208, e-mail: [nutricao@seju.dease.pr.gov.br](mailto:nutricao@seju.dease.pr.gov.br)) e atestada pelo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 46 de 60)

Diretor(es) ou Vice(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) visitada(s), conforme modelo de declaração de vistoria (anexo VI).

**Caso o licitante não realize a visita, a declaração deve ser a de que ele assume os riscos do desconhecimento do detalhamento da prestação do serviço e que arcará com todo e qualquer ônus decorrente de seu ato omissivo, nada sendo exigido da contratante.**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**OBSERVAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos:**

1. Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

1.1. caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade socioeducativa (em um raio máximo de 50 quilômetros), o mesmo apresentará uma declaração formal.

2. Certidão de Registro e Quitação – CRQ, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do local em que se situa o participante, em plena validade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 14.460.204-8 Pregão Eletrônico N° 11/2017 (página 47 de 60)

3. Comprovação do registro do responsável técnico e equipe técnica da licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, acompanhado da comprovação de seu vínculo profissional com a licitante, que poderá ser feita da seguinte forma:

3.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho;

3.2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

3.3. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN;

3.4. Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado. Esse termo deve conter nome completo, CPF e RG do profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga;

3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública;

4. Declaração de utilização do Manual de Boas Práticas, o qual deverá ser emitido pela própria empresa e fiscalizado anualmente, pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria n.º 326/97 de 30 de julho de 1997 e da Portaria n.º 1.428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária (poderá apresentar em até 10 dias após o início do contrato ao setor de Nutrição do DEASE).

5. Licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – Diretoria de Controle de Recursos Ambientais (Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Estadual n.º 7.109/79, Resolução CONAMA 237/97 e Portaria SEMA/IAP 31/98) ou por outra entidade ou órgão competente de acordo com a localidade das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições;

5.1. Caso o licitante necessite instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações da unidade socioeducativa (em um raio máximo de 50 quilômetros), o mesmo apresentará uma declaração formal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 48 de 60)

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2017 Ano: 2017**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			:
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:			Fax:
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1. Proposta de Preço:**

LOTE XX - XXXX						
XX CENSE DE XXX						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimativa diária	Valor unitário	Valor total diário	Valor total 365 dias
01	Café da manhã	Unidade		R\$	R\$	R\$
02	Almoço	Unidade		R\$	R\$	R\$
03	Lanche	Unidade		R\$	R\$	R\$
04	Jantar	Unidade		R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE XX</b>				R\$		

**Os valores unitários das cotações de preços devem possuir apenas duas casas decimais após a vírgula, no caso de valores em centavos.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 49 de 60)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Aceitamos todas as condições estipuladas no termo de referência (Anexo I).

Local e data

---

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 50 de 60)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 51 de 60)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 52 de 60)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2017 - SEJU

À Comissão Permanente de Licitação/SEJU

OBJETO: Serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados.

Declaramos, como responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ que visitamos as Unidades Socioeducativas do lote \_\_\_\_ do Pregão supracitado, ficando ciente de todos os detalhes descrito no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR OU VICE DIRETOR DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA (CENSE E/OU CASA DE SEMILIBERDADE XXX DO LOTE XX)

NOME:

R.G:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 53 de 60)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N°...../2017 - prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG n°....., nomeado pelo Decreto n° xxxxx.

**CONTRATADO(A):** Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

**1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às Unidades integrantes do Sistema de Atendimento Socioeducativo do lote\_\_\_\_\_, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados.

**2 FUNDAMENTO:** este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** A contratada deverá cobrar um valor fixo para cada refeição, o qual será estipulado contratualmente.

**3.2** O preço deverá incluir custos de produtos, treinamentos, transportes, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

**3.3** O valor global contratual para o período de 12 meses é de R\$\_\_\_\_\_, o qual será igual à seguinte multiplicação: Valor Total Diário (valor total estimado das 04 refeições por dia de todos os servidores e adolescentes), que é de R\$\_\_\_\_\_ X 365 (total de dias do ano). No entanto, o valor faturado deverá ser apenas aquele referente aos serviços efetivamente prestados.

**3.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** A responsabilidade pela gestão será do servidor....., RG....., CPF..... e a da fiscalização da execução do presente contrato caberá ao servidor....., RG....., CPF.....,

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 54 de 60)

(o fiscal é um servidor diverso do gestor) nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**§ Único**– Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, à qual competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.

**5.2** O regime de execução será na forma de empreitada por preço unitário.

## **6. FONTE DE RECURSOS:**

**6.1** As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3941 – Fornecimento de Alimentação, Fonte 102.

## **7 PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 55 de 60)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)  
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos na execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.7** Apresentar um Responsável Técnico nutricionista legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição - CRN, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados sob sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos no momento da celebração deste contrato.

**8.1.8** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Direção da Unidade Socioeducativa, responsável pela Fiscalização do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 56 de 60)

- 8.1.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 8.1.16** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- 8.1.17** Apresentar a fatura após a finalização de cada mês;
- 8.1.18** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.19** Comunicar, por escrito, imediatamente, à direção da Unidade Socioeducativa, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.20** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 8.1.21** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Fiscais indicados pelas Unidades Socioeducativas para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.22** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;
- 8.1.23** Cumprir com as demais obrigações descritas no termo de referência, anexo integrante deste Contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 57 de 60)

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Receber o objeto desde que apresentado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**8.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 PENALIDADES**

**9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) multa;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

**9.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**9.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

**9.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 58 de 60)

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**9.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**9.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**9.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**10.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**10.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.1.

**10.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**10.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**10.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **11 CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 59 de 60)

**11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **14. REAJUSTE**

**14.1** O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custo, decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

**14.2** O reajuste ficará condicionado a pedido expresso da contratada, sob pena de preclusão do direito, o qual deverá ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à formalização de eventual aditivo de prorrogação de contrato;

**14.3.** A data base de cálculo do percentual de reajuste deverá ser a data da apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Será permitida a subcontratação somente em relação à prestação de serviços para retirada das sobras alimentares e das embalagens utilizadas, mas desde que pleiteada pela Contratada, podendo ser realizada somente mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no Art. 24 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

## **16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.460.204-8 Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (página 60 de 60)

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**17.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome: